

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS****PORTARIA CRMV-GO Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia fiscais de contratos e atribui competências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos respectivos:

Nº Proc.	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
9747/2021	Contratação de plano de capacitação para os servidores do CRMV-GO	Gerente do Departamento de Recursos Humanos	Gerente do Departamento Contábil e Financeiro
9131/2021	Contratação de assessoria de medicina e segurança do trabalho	Gerente do Departamento de Recursos Humanos	Gerente do Departamento Contábil e Financeiro
7159/2021	Serviço de agenciamento de viagens	Gerente do Departamento de Secretaria Executiva	Coordenadora da Seção de Processos Administrativos e Éticos
11118/2021	Locação temporária de sistema nobreak	Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação	Auxiliar Administrativo, da Seção de Tecnologia da Informação

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato, além das previsões legais:

I - Certificar a existência dos seguintes documentos no processo administrativo de contratação:

- a) Emissão da nota de empenho;
- b) Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
- c) Publicação do extrato do contrato;
- d) Cópia da portaria o nomeando como Fiscal;
- e) Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, em caso de serviço terceirizado;
- f) Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, quando for o caso.

II - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

III - Controlar prazos de vencimento do contrato e os aditivos;

IV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

V - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

VI - Identificar e relatar por escrito, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, se reportando sempre ao representante da empresa contratada;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

IX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos e

X - Atestar a nota fiscal dos serviços ou produtos recebidos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


RAFAEL COSTA VIEIRA
Méd.Vet. CRMV-GO 5255
Presidente